

LEI Nº 4268, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
289	02.08.01	20.122.00072001	3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00	Agricultura	Tesouro
TOTAL				50.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária com a execução do programa de Castração Animal utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de junho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

